

**Contrato N.º 70/DAG/2022**

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**INTRODUÇÃO**

Como resulta expressamente do disposto na alínea f) do nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres e desporto, sendo competência dos seus órgãos, entre outros, *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*, como decorre também expressamente da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da já referida Lei;

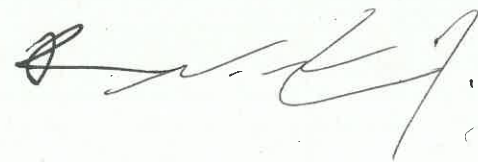
É reconhecida a importância que o desporto assume nas sociedades modernas, quer como fator de saúde e bem-estar, quer de sociabilidade e participação cívica e como atividade profissional que suscita um crescente interesse público e empresarial.

Nessa medida, e tendo presente que o direito à cultura física e ao desporto tem inclusive consagração constitucional, pretende o Município de Esposende, através da sua Câmara Municipal, promover, estimular e apoiar essa prática, quer conjuntamente com as agremiações desportivas, quer por sua iniciativa própria, quer ainda com as escolas concelhias.

Atendendo ao disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, denominada como *“Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto”*, concretamente no seu Capítulo V, a artigos 46º e 47º, diploma que viria a ser regulamentado em matéria de contratos programa de desenvolvimento desportivo pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado e



 **MUNICÍPIO DE ESPOSENDE**  
Praça do Município 4740-223 Esposende  
 [Municipio.esposende@cm-esposende.pt](mailto:Municipio.esposende@cm-esposende.pt)  
 +351 253 960 100  
 [www.municipio.esposende.pt](http://www.municipio.esposende.pt)



republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, e neste atendendo ao disposto no seu artigo 2º, sempre que se pretendam dar apoios financeiros, materiais ou logísticos a Associações Desportivas, torna-se necessária a celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo.

## II

### JUSTIFICAÇÃO

- a) O Município tem assumido um papel interventivo no apoio às entidades que desenvolvem atividades promotoras e valorizadoras do património e cultura do concelho, as quais, constituindo auxiliares inestimáveis na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, se afirmam como parceiras determinantes na concretização das atribuições autárquicas mencionadas supra;
- b) O *“International StrongMan Champions League World Tour 2022 – Apúlia - Esposende”* constitui um evento que se destaca pela sua grandiosidade, assumindo-se como uma marca própria da região, relançando um acontecimento que se assume com grande representatividade a nível internacional e nacional, de grandes sinergias ao nível deste desporto, o qual constituirá, indubitavelmente, uma mais-valia para a promoção turismo da região, fomentando fortemente o comércio e a atividade dos seus agentes económicos;
- c) O evento *“International StrongMan Champions League World Tour 2022 – Apúlia - Esposende”* tem por objetivo desenvolver e cultivar o gosto do grande público por este desporto, porquanto visa proporcionar aos seus visitantes a oportunidade de usufruírem do contacto com os campeões nacionais e internacionais que marcarão presença, assumindo-se como um projeto estruturante para a promoção e dinamização de Esposende, constituindo a sua concretização um acontecimento de repercussão internacional em variadas áreas, desde o desporto, à cultura e até mesmo ao turismo;
- d) É de todo o interesse para o concelho de Esposende a realização do evento identificado nos considerandos anteriores, em parceria com a **Associação Portuguesa**



 MUNICÍPIO DE ESPOSENDE  
Praça do Município 4740-223 Esposende  
 Município.esposende@cm-esposende.pt  
 +351 253 960 100  
 www.municipio.esposende.pt

de Cross Training e Atletas de Força, no dia 6 de agosto, pelo que se justifica plenamente a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, o qual se regerá pelas cláusulas infra.

III

**ARTICULADO**

Assim, considerando, quer as atribuições do município já supra elencadas, bem como as competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designadamente relativas ao apoio a atividades de interesse municipal a entidades e organismos legalmente existentes com vista à prossecução de obras de interesse municipal e à comparticipação pelos meios adequados no apoio a atividades também de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, bem como tendo presente o disposto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março,

Entre:

**PRIMEIRO:**

O Município de Esposende, pessoa coletiva de direito público n.º 506 617 599, aqui representado por **António Benjamim da Costa Pereira**, casado, natural da freguesia de Forjães, deste concelho, com morada profissional na Praça do Município, no concelho e na cidade de Esposende, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Esposende, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do art. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a seguir designado por primeiro outorgante;

E,





## SEGUNDO:

**Associação Portuguesa de Cross Training e Atletas de Força**, pessoa coletiva número **514 836 300**, com sede na Rua Tenente Valadim, nº. 252 hab.22 – 4100-476 Porto, aqui representada pelo Presidente da Direção **Nuno Camilo Correia de Araújo**, com poderes legais para intervenção neste ato, nos termos do nº. 4 do artigo 24º dos Estatutos, a seguir designado por segundo outorgante.

Se vai celebrar o presente contrato de desenvolvimento desportivo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1ª

#### (Objeto)

O presente Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira da Câmara Municipal de Esposende dará cumprimento àquele compromisso junto do segundo outorgante, destinado ao apoio na realização em Esposende de uma das etapas do evento **“International StrongMan Champions League World Tour 2022”**, inserido no plano de atividades desportivas para ano 2022, conforme proposta apresentada à Câmara Municipal de Esposende, constante do anexo deste contrato programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março.

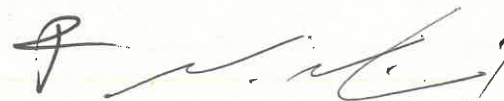
### Cláusula 2ª

#### (Descrição e caracterização das atividades a realizar)

O segundo outorgante compromete-se a proceder à organização em Esposende de uma das etapas mundiais do evento **“International StrongMan Champions League World Tour 2022”**, a decorrer em 6 de agosto de 2022, cuja visibilidade e notoriedade revestem a maior importância para a projeção da imagem do Município, sendo também sua



 **MUNICÍPIO DE ESPOSENDE**  
Praça do Município 4740-223 Esposende  
 [Municipio.esposende@cm-esposende.pt](mailto:Municipio.esposende@cm-esposende.pt)  
 +351 253 960 100  
 [www.municipio.esposende.pt](http://www.municipio.esposende.pt)



competência suportar todos os encargos, logísticos e financeiros, decorrentes de toda a organização e efetivação do evento.

#### Cláusula 3ª

##### **(Previsão de custos e das necessidades de financiamento público)**

1. Tendo por fim a prossecução do objeto do presente contrato programa, com um custo de referência de 25.000,00€, constante da proposta apresentada pela Associação Portuguesa de Cross Training e Atletas de Força, é concedida pelo primeiro outorgante uma comparticipação financeira no valor de **12.500€**, destinado a apoiar na assunção pelo segundo outorgante dos encargos resultantes do cumprimento do disposto na cláusula segunda.
2. A verba referida no número anterior será disponibilizada num prazo nunca superior a quinze dias contados a partir da data da outorga do presente contrato-programa, e mediante a apresentação da fatura que o segundo outorgante emitirá, em data fixada até ao dia 4 de agosto de 2022.

#### Cláusula 4ª

##### **(Prazos de execução do programa)**

O programa terá execução no dia 06 de agosto de 2022, fixando-se a data de 08 de agosto de 2022 para encerramento dos procedimentos referidos na cláusula segunda deste protocolo, bem como, para o envio do Relatório de Execução.

#### Cláusula 5.ª

##### **(Proteção de Dados Pessoais)**

1 – As entidades subscritoras do presente contrato programa obrigam-se a preservar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenham acesso ou que lhes tenham sido transmitidos no âmbito da execução da presente parceria, bem como a tomar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção nos termos previstos no



 **MUNICÍPIO DE ESPOSENDE**  
Praça do Município 4740-223 Esposende  
 [Municipio.esposende@cm-esposende.pt](mailto:Municipio.esposende@cm-esposende.pt)  
 +351 253 960 100  
 [www.municipio.esposende.pt](http://www.municipio.esposende.pt)



Regulamento Geral de Proteção de Dados, Regulamento 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

2 – A informação e a documentação abrangidas pelo dever de confidencialidade não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer outro uso ou tratamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do presente contrato programa.

3 – Exclui-se do dever de confidencialidade a informação e documentação que comprovadamente forem do domínio público ou que, por força de lei, contrato, processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas, os signatários estejam obrigados a revelar.

#### Cláusula 6ª

##### (Validade)

O presente contrato-programa tem como validade exclusiva a data prevista para o evento 2022, que se fixa no dia 06 de agosto 2022.

#### Cláusula 7ª

##### (Revisão do contrato)

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste contrato, carece de prévio acordo escrito de ambos os outorgantes.

#### Cláusula 8ª

##### (Resolução e Denúncia do contrato)

1 - Sempre que, por qualquer circunstância, alguma das partes incumpra com as suas obrigações tal confere à outra o direito de denunciar e resolver o contrato-programa, devendo para o efeito notificar, por escrito, a outra parte, sem prejuízo da aplicação de sanções que, em concreto, se venha a apurar serem necessárias aplicar;

2 – Salvo razões de força maior devidamente aceites pelas partes, o incumprimento por parte do segundo outorgante das obrigações que assume pelo presente contrato



 MUNICÍPIO DE ESPOSENDE  
Praça do Município 4740-223 Esposende  
 Município.esposende@cm-esposende.pt  
 +351 253 960 100  
 www.municipio.esposende.pt

programa, implicará a devolução imediata e integral do valor pago pelo primeiro, valendo o presente contrato como título executivo.

**Cláusula 9ª**

**(Caducidade do Contrato – Programa)**

O presente Contrato-Programa caduca, quando, por falta não imputável às partes, se torne objetivamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o seu objetivo ou ainda se o segundo outorgante cessar a sua atividade ou desvirtuar o fim para o qual o presente contrato é celebrado.

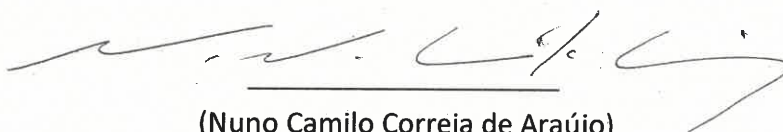
Efetuada em duplicado em Esposende aos 03 de agosto de dois mil e vinte e dois

O Primeiro Outorgante



(António Benjamim da Costa Pereira)

O Segundo Outorgante



(Nuno Camilo Correia de Araújo)

